



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 27/2024 – DGES/RIFB/IFB

RESULTADO DOS RECURSOS (1ª FASE)

O Diretor Geral Substituto do Campus Estrutural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria N° 107, de 22 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria n° 844, de 07 de abril de 2017, torna público o resultado dos recursos (1ª fase) do processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto - Área: Meio Ambiente.

Candidato Recorrente	Resposta ao Recurso
Giancarlo Brugnara Chelotti	<p>Indeferido: item 2.1. A definição do perfil profissional é prerrogativa da instituição contratante, conforme a Lei nº 11.892/2008, Art. 1º em seu parágrafo único, e visa atender às demandas institucionais e pedagógicas.</p> <p>Além disso, o referido edital é regido pelos princípios constitucionais, incluindo o princípio da eficiência (Constituição Federal, art. 37º), que demanda a contratação de profissionais que atendam de forma mais direta e completa as necessidades institucionais.</p> <p>A limitação a formações específicas é, portanto, razoável e justificada, visando garantir que o profissional tenha as competências para atuar em qualquer disciplina do curso, como é exigido frequentemente pelos desafios institucionais e demandas dinâmicas de gestão de pessoal, fato que subsidia as formações previstas no Edital 27/2024.</p> <p>Tendo em vista que o presente Edital não estabelece cursos de especializações como critério de exigência, mas prioriza a compatibilidade entre a formação básica (graduação) e as necessidades dos cursos, cabe salientar que, conforme a Resolução CONFEA nº 447 de 22/09/2000, a atuação profissional está condicionada ao currículo escolar executado.</p>
Rodrigo Oliveira Werneck	<p>Indeferido: Item 4.6</p>
Adriane Dias da Silva Lisboa	<p>Indeferido: item 2.1. A definição do perfil profissional é prerrogativa da instituição contratante, conforme a Lei nº 11.892/2008, Art. 1º em seu parágrafo único, e visa atender às demandas institucionais e pedagógicas.</p> <p>Além disso, o referido edital é regido pelos princípios constitucionais, incluindo o princípio da eficiência (Constituição Federal, art. 37º), que demanda a contratação de profissionais que atendam de forma mais direta e completa as necessidades institucionais.</p> <p>A limitação a formações específicas é, portanto, razoável e justificada, visando garantir que o profissional tenha as competências para atuar em qualquer disciplina do curso, como é exigido frequentemente pelos desafios institucionais e demandas dinâmicas de gestão de pessoal, fato que subsidia as formações previstas no Edital 27/2024.</p>

	Tendo em vista que o presente Edital não estabelece cursos de especializações como critério de exigência, mas prioriza a compatibilidade entre a formação básica (graduação) e as necessidades dos cursos demandantes, cabe salientar que, conforme a Resolução CONFEA nº 447 de 22/09/2000, a atuação profissional está condicionada ao currículo escolar executado.
Camila Lopes dos Santos Serrão	Indeferido: item 4.3 (J) A candidata não comprovou a experiência na área de formação do Edital 27/2024. As anotações da carteira de trabalho não especificam a área de atuação. Conforme Edital, a autodeclaração não configura comprovação. Além disso, a candidata não apresentou nenhuma declaração das instituições contratantes que detalhasse as funções desempenhadas.

(Documento assinado eletronicamente)

RODRIGO FIGUEIREDO ABDO

Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 107/IFB, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Campus Estrutural

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Figueiredo Abdo, COORDENADOR(A) GERAL - FG1 - CGEN**, em 29/01/2025 08:10:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 593083

Código de Autenticação: 1b854e055b

